



**PUBLICAÇÃO** **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**  
**TRIBUNA DO NORTE**

Estado do Paraná

PLE 78/2017

Em, 23/05/2017**LEI 2.999, DE 22 DE MAIO DE 2017.**N.º 7885 Pág. 03

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
15.003.15.451.0024.2.080 -	Serviço de Conservação de Obras Públicas		
3.3.90.30.00 724 -	Material de Consumo.....	1001	190.000,00
3.3.90.39.00 725 -	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....	1001	150.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>340.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do cancelamento de parte e/ou total das dotações abaixo discriminadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	Valor
15.003.15.451.0024.1.028 -	Pavimentação e Recapeamento em Vias Urbanas		
3.3.90.39.00 659 -	Obras e Instalações.....	1001	200.000,00
15.002.15.451.0024.2.079 -	Serviços de Assessoria Técnica Administrativa		
3.1.90.13.00 719 -	Obrigações Patronais.....	1001	5.000,00
3.1.90.11.00 722 -	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1001	80.000,00
3.1.90.13.00 723 -	Obrigações Patronais.....	1001	50.000,00
15.003.15.451.0024.2.149 -	Manutenção da Usina de Asfalto		
3.3.90.30.00 727 -	Material de Consumo.....	1001	5.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>340.000,00</b>

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (22/5/2017).

  
**Miguel Roberto do Amaral**  
Prefeito Municipal